CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 2178
06 / 05 / 2014
RUBRICA | FOLHAS

MENSAGEM/642

Rio Grande, 05 de maio de 2014.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 070, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 1.176.200,00.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo à autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, visando atender despesas com incentivo aos profissionais das equipes participantes do PMAQ, relativo aos repasses do Ministério da Saúde de maio/2013 a novembro/2013.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. GIOVANI BASTOS MORALLES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 070, DE 05 DE MAIO DE 2014.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 1.176.200,00.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, visando atender despesas com incentivo aos profissionais das equipes participantes do PMAQ, relativo aos repasses do Ministério da Saúde de maio/2013 a novembro/2013, no valor de R$ 1.176.200,00 (Um milhão, cento e setenta e seis mil e duzentos reais), conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMS	10.03.28.846.0000.0401	4521	300	3.1.9.0.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.176.200,00
TOTAL						**1.176.200,00**

Art. 2º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, Superávit do recurso 4521 - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ no valor de R$ 1.176.200,00 (Um milhão, cento e setenta e seis mil e duzentos reais), conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 039/SMF/U.C/2014, datado de 12 de março de 2014, e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 05 de maio de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA

Ofício nº 039/SMF/U.C./2014 Rio Grande, RS, 12 de março de 2014

Senhora Secretária

Vimos através do presente informar que o valor do **Superávit Financeiro** apurado no exercício de 2013 dos recursos abaixo mencionados

Recurso	**Conta**	**Saldo Conciliado**	**Restos a Pagar**	**Superávit**
40- ASPS	15320-6 17928-0	R$ 4.451.692,95	R$ 2.625.328,37	R$ 1.826.364,58
4011- APOIO ATENÇÃO BASICA	04079604.0-1	R$ 246.426,65	R$ 146.350,85	R$ 100.075,80
4090 – PSF ESTADUAL	04077207.0-2	R$ 640.935,63	R$ 133.004,49	R$ 507.931,14
4170- PROGRAMA SALVAR	04079282.0-6	R$ 574.359,40	R$ 47.757,84	R$ 526.601,56
4521- PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	36220-4	R$ 1.199.372,56	R$ 2.965,89	R$ 1.196.406,67
4710- TETO	36224-7	R$ 647.014,97	R$ 59.352,52	R$ 587.662,45
4740- DST AIDS	36217-4,18288-5 36224-7	R$ 519.593,08	R$ 62.718,05	R$ 456.875,03
4957 – CONVENIO 4896-4278-3915-2115	41847-1 50404-1	R$ 272.970,26	R$ 21.144,47	R$ 251.825,79
4996- CONSTRUÇÃO REFORMA AMPLIAÇÃO DE CAPS OU UBS	49245-5 49248-5	R$ 55.712,07	----------	R$ 55.712,07

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

End: Rua Marechal Floriano Peixoto , 201 CEP : 96200380 Fone : (53) 32336086

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA

Atenciosamente.

Luciano Jacoby Trzeciak
Superintendente de Controle
CPF: 666.017.200-97

Ilma Sr.
Vera Elisabeth
e da Silva
M.D. Secretária de Município da Saúde
Nesta

LEI Nº 7.360, DE 05 DE MARÇO DE 2013.

AUTORIZA O PAGAMENTO DO REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DE ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ), DENOMINADO COMPONENTE DE QUALIDADE DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL – PAB VARIÁVEL, AOS PROFISSINAIS DAS EQUIPES LOTADOS NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 7.268/12 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento do incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria de Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ/AB) aos profissionais que atuam na Estratégia Saúde da Família, da Secretaria de Município da Saúde, que estão participando do PMAQ-AB, conforme Portaria nº 1654, de 19 de julho de 2011.

§ 1º Os profissionais que receberão o pagamento do incentivo financeiro PMAQ são enfermeiros, médicos, odontólogos, auxiliares/técnicos de enfermagem, auxiliares saúde bucal, agentes comunitários de saúde da Estratégia Saúde da Família, conforme descreve a Lei nº 6959/10, de 15 de dezembro de 2010, incluindo também os motoristas das equipes que estão participando do PMAQ, que realizam a carga horária mínima de 40 horas semanais na ESF.

§ 2º O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais da Estratégia Saúde da Família será efetuado em até três parcelas anuais, conforme repasse do incentivo financeiro do PMAQ, denominado Componente de Qualidade do Piso da Atenção Básica Variável – PAB Variável à Secretaria Municipal da Saúde, a partir do resultado do processo de certificação do desempenho das equipes pela avaliação externa do Ministério da Saúde e avaliação do atingimento das metas pactuadas com gestão da Secretaria Municipal da Saúde.

§ 3º O pagamento do incentivo financeiro PMAQ será de acordo com as descrições dos anexos I, II e III desta lei.

Art. 2º O incentivo financeiro PMAQ será pago aos profissionais que fazem parte das equipes cadastradas no referido programa e da Coordenação da ESF, conforme anexo I, cujo valor corresponderá ao resultado final da certificação da equipe pelo Ministério da Saúde, descrito no anexo II, de acordo com critérios estabelecidos no anexo III e a avaliação da gestão da Secretaria Municipal da Saúde pelo atingimento de metas definidas Termo de Compromisso da Estratégia Saúde da Família – TERCOM-ESF de cada equipe.

Art. 3º Do montante do recurso financeiro do PMAQ recebido pela Secretaria de Município da Saúde, 80 % será repassado aos profissionais das equipes, 1% aos profissionais da Coordenação da ESF e 19% para estruturação e custeio das Unidades Básicas de Saúde da Família – UBSF's, conforme resultado do processo de certificação do desempenho das equipes pela avaliação externa do Ministério da Saúde, não sendo incorporável a remuneração, não podendo, portanto, ser utilizado como base de cálculo para outras vantagens.

Parágrafo único – o valor correspondente do incentivo financeiro PMAQ/AB será de acordo com o resultado da certificação de cada equipe, o qual será rateado entre todos profissionais da equipe, em parcelas igualitárias, conforme anexo II.

Art. 4º Os profissionais terão direito ao recebimento do incentivo financeiro PMAQ/AB somente nos meses trabalhados nas equipes cadastradas e na Coordenação da ESF, exceto no período de férias e enquanto permanecer o repasse financeiro do Componente de Qualidade do Piso da Atenção Básica Variável – PAB Variável pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º O valor referente as parcelas de incentivo financeiro corre por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 2490 – Pessoal Ativo e Encargos
Elemento de Despesas: 3.1.9.0.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Projeto Atividade 2468 – Manutenção de Postos e Estabelecimentos de Saúde
Elemento de despesas:3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo
Elemento de despesas:3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento de despesas: 4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Recurso: 4521 – Programa Nacional de Melhoria de Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ),

Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal nº 7.268, de 04 de julho de 2012.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 05 de março de 2013.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMS/SMGA/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ANEXO I

RELAÇÃO DAS UBSF'S/ EQUIPES QUE FAZEM PARTE DO PMAQ

UBSF/SETOR	EQUIPE/ÁREA/SETOR DA ESF
MARLUZ	03
MARLUZ	08
CAIC	04
CASTELO BRANCO	05
CASTELO BRANCO	06
CASTELO BRANCO	29
SANTA ROSA	07
PROFILURB	10
SÃO JOÃO	12
SÃO MIGUEL I	13
SÃO MIGUEL I	14
SÃO MIGUEL II	15
BERNADETH	16
QUINTA	18
QUINTA	19
QUINTINHA	20
TAIM	25
QUERÊNCIA	27
COORDENAÇÃO ESF	COORDENAÇÃO DA ESF
TOTAL DE EQUIPES PARTICIPANTES DO PMAQ = 18 EQUIPES SF +A EQUIPE DA COORDENAÇÃO ESF	

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO DAS EQUIPES POR DESEMPENHO DE ACORDO COM AVALIAÇÃO EXTERNA PMAQ DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

DESEMPENHO DA EQUIPE	VALOR DE INCENTIVO PMAQ REPASSADO POR EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA	VALOR DE INCENTIVO PMAQ REPASSADO POR EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA COM SAÚDE BUCAL
I – DESEMPENHO INSATISFATÓRIO	Não recebe incentivo	Não recebe incentivo
II – DESEMPENHO REGULAR (20%)	R$ 1.700,00	R$ 2.200,00
III – DESEMPENHO BOM (60%)	R$ 5.100,00	R$ 6.600,00
IV – DESEMPENHO ÓTIMO	R$ 8.500,00	R$ 11.000,00

Cabe salientar que o valor do incentivo PMAQ supracitado será repassado aos profissionais de acordo com os critérios estabelecidos no Art. 3º desta Lei.

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA O PAGAMENTO

	INCENTIVO INTEGRAL (100%)	INCENTIVO PARCIAL(50%)	NÃO RECEBE O INCENTIVO
Até 03 dias de afastamento justificado	X	-----	----
De 04 a 15 dias de afastamento justificado	----	X	----
Superior a 15 dias de afastamento	----	----	X
Faltas não justificadas	----	----	X

OBSERVAÇÃO:

Entende-se como afastamento:

– Falta justificada;
– Laudo médico;
– Licenças em geral.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 2178/2014

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

.....

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, de de 20

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Relator (a)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER **PROCESSO** 2178/2014

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

( ) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ... de ..... de .....

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 2178/2014 **TIPO/Nº:** PLE 070/2014

AUTOR: Executivo Municipal

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

Vereador Júlio César Pereira da Silva (X) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Presidente**	**Vereador José Claudino Alves Saraiva** ( ) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Vice – Presidente**
Vereador José Antonio da Silva ( ) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Secretário**	**Vereador Nando Ribeiro** (X) **Admissibilidade** ( ) **Não-admissibilidade** **Membro**

Vereadora Denise Marques

(X) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Membro

RESULTADO DA VOTAÇÃO: (X) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 20 de MAIO de 2014.

Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0496/14
Proc. 2178/2014

Rio Grande, 21 de maio de 2014.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 70 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Giovani Bastos Moralles
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na Secretaria de Município da Saúde, no valor de R$ 1.176.200,00.

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233.8500 - Fax: (53) 3231.1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 1.176.200,00.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, visando atender despesas com incentivo aos profissionais das equipes participantes do PMAQ, relativo aos repasses do Ministério da Saúde de maio/2013 a novembro/2013, no valor de R$ 1.176.200,00 (Um milhão, cento e setenta e seis mil e duzentos reais), conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMS	10.03.28.846.0000.0401	4521	300	3.1.9.0.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.176.200,00
TOTAL						**1.176.200,00**

Art. 2º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, Superávit do recurso 4521 - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ no valor de R$ 1.176.200,00 (Um milhão, cento e setenta e seis mil e duzentos reais), conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 039/SMF/U.C/2014, datado de 12 de março de 2014, e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

LEI N° 7.614 DE 23 DE MAIO DE 2014.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, NO VALOR DE R$ 1.176.200,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, em Exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE, visando atender despesas com incentivo aos profissionais das equipes participantes do PMAQ, relativo aos repasses do Ministério da Saúde de maio/2013 a novembro/2013, no valor de R$ 1.176.200,00 (Um milhão, cento e setenta e seis mil e duzentos reais), conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMS	10.03.28.846.0000.0401	4521	300	3.1.9.0.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.176.200,00
TOTAL						**1.176.200,00**

Art. 2º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, Superávit do recurso 4521 - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ no valor de R$ 1.176.200,00 (Um milhão, cento e setenta e seis mil e duzentos reais), conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 039/SMF/U.C/2014, datado de 12 de março de 2014, e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 23 de maio de 2014.

EDUARDO ARTHUR LAWSON
Prefeito Municipal em Exercício

cc.:SMF/SMS/CSCI/PJ/CMRG/GCLP/Publicação

ATA Nº 9204

PROCESSO Nº 2178/14

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	GIOVANI BASTOS MORALLES			
2	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	✓		
3	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
4	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
5	JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
7	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL			
8	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
9	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
10	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
11	EDSON ANTÔNIO SILVA COSTA	✓		
12	FLÁVIO VARA DOS SANTOS	✓		
13	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
14	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
15	JAIR RIZZO FERREIRA			
16	JOEL JESUS SILVEIRA DE ÁVILA	✓		
17	JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA			
18	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
19	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
20	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
	RESULTADO:	17		